



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 028/E/23, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo contratar (01) um Psicólogo, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de (01) um Psicólogo.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de seis meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 20 (vinte) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O salário a ser pago no período é o fixado para o padrão 15, classe A, correspondendo a R\$ 2.577,00 (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais) mensais.

Art. 5º O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 028/E/23, DE 26 DE MAIO DE 2023

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Psicólogo

Padrão de Vencimento: 15 (quinze)

Atribuições:

Síntese dos Deveres: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

Exemplos de Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

Requisitos para o Provimento:

a) **Idade:** mínima de 18 anos;

b) **Instrução:** Nível Superior; Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 028/E/23, DE 26 DE MAIO DE 2023

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei Nº 028/E/23**, que autoriza o Poder Executivo contratar 01 (um) Psicólogo, em caráter emergencial, e dá outras providências.

A contratação de um psicólogo para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é de extrema importância e pode trazer diversos benefícios para a população atendida. Abaixo, apresento algumas justificativas para essa contratação:

Promoção da saúde mental: A contratação de um psicólogo permite a implementação de ações voltadas para a promoção da saúde mental da população. Através de atendimentos individuais, grupos terapêuticos, orientações psicológicas e outras intervenções, o psicólogo poderá auxiliar na prevenção de transtornos mentais, oferecer suporte emocional e promover o bem-estar psicológico dos usuários dos serviços de saúde e assistência social.

Atendimento às demandas emocionais: A presença de um psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é fundamental para lidar com as demandas emocionais e psicológicas dos usuários. Muitas pessoas que buscam os serviços de saúde e assistência social estão enfrentando situações difíceis, como doenças graves, violência, perdas, entre outros problemas. O psicólogo pode oferecer um espaço de acolhimento, escuta qualificada e intervenções adequadas para ajudar esses indivíduos a enfrentar e superar essas adversidades.

Articulação entre saúde e assistência social: O psicólogo pode desempenhar um papel fundamental na articulação entre os serviços de saúde e assistência social. Muitas vezes, as questões emocionais e sociais estão intrinsecamente relacionadas e exigem uma



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

abordagem integrada. O psicólogo pode trabalhar em conjunto com outros profissionais para garantir uma assistência integral e multidisciplinar, buscando soluções mais efetivas e adequadas para as demandas apresentadas.

Prevenção e intervenção em situações de vulnerabilidade: A presença de um psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é especialmente relevante para lidar com situações de vulnerabilidade, como violência doméstica, abuso sexual, dependência química, entre outras. O psicólogo pode contribuir para a prevenção dessas situações, oferecer apoio às vítimas, realizar intervenções terapêuticas e encaminhamentos adequados para outros serviços e profissionais especializados.

Qualificação dos serviços prestados: A contratação de um psicólogo traz uma qualificação adicional aos serviços oferecidos pela Secretaria. A presença desse profissional contribui para uma abordagem mais humanizada, integral e centrada no indivíduo, considerando não apenas as questões físicas, mas também as emocionais e sociais. Isso resulta em um atendimento mais completo, eficiente e satisfatório para a população.

Em resumo, a contratação de um psicólogo para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social se justifica pela necessidade de promoção da saúde mental, atendimento às demandas emocionais, articulação entre saúde e assistência social, prevenção e intervenção em situações de vulnerabilidade, e qualificação dos serviços prestados. Essa contratação

O presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro, demonstrando a projeção dos gastos com pessoal, resultantes das contratações ora propostas, estando assim em conformidade com art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Cabe informar que, para possibilitar a presente contratação emergencial, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, atendendo a determinação constante em Recomendação do TCE/RS.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 845 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br